

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE**

EDITAL DE CONCURSO N° 02/2011

**PRÊMIO NACIONAL DE INCENTIVO À PROMOÇÃO DO USO RACIONAL DE
MEDICAMENTOS
III Edição – ANO 2011**

O MINISTÉRIO DA SAÚDE, por meio do Departamento de Logística em Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, neste ato representado por Gilnara Pinto Pereira, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo Decreto nº 7.336, de 19 de outubro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, de 20 de outubro de 2010, torna público o Concurso da Terceira Edição do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011, que visa incentivar a produção técnico-científica voltada à promoção do uso racional de medicamentos, com aplicação no Sistema Único de Saúde – SUS e serviços de saúde.

O Concurso será regido por este Edital, em conformidade com o § 4º do Art. 22 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Portaria GM/MS nº 1.533, de 08 de julho de 2009, e será executado pelo Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde – DLOG/SE/MS, com a interveniência do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde – DAF/SCTIE/MS.

1. DO OBJETO

1.1. O Concurso do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011 visa incentivar a produção técnico-científica voltada à promoção do uso racional de medicamentos com aplicação no SUS e serviços de saúde. Tem a finalidade de premiar e reconhecer o mérito do trabalho de profissionais nos serviços de saúde e entidades/instituições com impacto na promoção do uso racional de medicamentos; de pesquisadores e profissionais com trabalhos voltados à promoção do uso racional de medicamentos com aplicabilidade no SUS e serviços de saúde; e divulgar os trabalhos premiados e com menções honrosas no intuito de incentivar sua incorporação pelo SUS e serviços de saúde.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para o Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011 serão efetuadas **no período de 18 de julho a 31 de agosto de 2011**, por intermédio do site www.saude.gov.br/premio. O regulamento deste concurso está disponível nos sites <http://www.saude.gov.br/sctie> e www.saude.gov.br/premio.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CONCURSO

3.1. O Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011 possui seis categorias: I) experiência bem sucedida de profissionais nos serviços de saúde; II) tese de doutorado; III) dissertação de mestrado; IV) monografia de especialização e/ou residência; V) trabalho em nível de graduação; e VI) trabalho desenvolvido em: entidades/instituições; meios de comunicação; e no âmbito da cultura.

3.2. Para a categoria I acima citada estão aptos a participarem do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011, profissionais de saúde ou de qualquer área que inscrevam trabalhos ou relatos de experiências exitosas (ou bem sucedidas) de promoção ao uso racional de medicamentos nos serviços de saúde. Neste caso, os trabalhos ou relatos **PODEM OU NÃO** ser publicados, texto completo, em revista científica indexada ou anais de congressos científicos.

3.3. Tais relatos deverão apresentar o impacto da promoção do uso racional de medicamentos nos serviços de saúde.

3.4. Para as categorias II, III e IV, estão aptos a participarem do Prêmio pesquisadores e estudantes com produção em nível de pós-graduação que inscrevam

trabalhos com temática voltada à promoção do uso racional de medicamentos e aprovados em banca ou publicados, texto completo, em revista científica indexada ou anais de congressos científicos no período **de janeiro de 2009 a 17 de julho de 2011**.

3.5. Para a categoria V, estão aptos a participarem do Prêmio estudantes com produção em nível de graduação que inscrevam trabalhos com temática voltada à promoção do uso racional de medicamentos e aprovados em banca ou publicados ou aprovados pela instituição de ensino, texto completo, em revista científica indexada ou anais de congressos científicos no período **de janeiro de 2009 a 17 de julho de 2011**.

3.6. Para a categoria VI, estão aptos a participarem do Prêmio profissionais de saúde ou de qualquer área que inscrevam trabalhos que tenham foco na promoção ao uso racional de medicamentos desenvolvidos em entidades/instituições; nos meios de comunicação; e no âmbito da cultura. Neste caso, os trabalhos ou relatos **PODEM OU NÃO** ser publicados, texto completo, em revista científica indexada ou anais de congressos científicos.

3.7. De acordo com a Organização Mundial de Saúde (Nairóbi, Quênia, 1985), entende-se que há uso racional de medicamentos quando pacientes recebem medicamentos apropriados para suas condições clínicas, em doses adequadas às suas necessidades individuais, por um período adequado e ao menor custo para si e para a comunidade.

3.8. As inscrições serão efetuadas mediante:

a) Cadastramento exclusivamente via internet em sistema informatizado disponível no endereço: **www.saude.gov.br/premio**;

b) inserção de resumo do trabalho no sistema informatizado de inscrições, observando a seguinte estrutura: título (até 300 caracteres com espaço); justificativa e aplicabilidade ao SUS (até 3.000 caracteres com espaço), introdução (até 2.000 caracteres com espaço), objetivo (até 600 caracteres com espaço), metodologia (até 3.000 caracteres com espaço), resultados (até 3.000 caracteres com espaço) e conclusões (até 2.000 caracteres com espaço).

c) Não serão aceitos trabalhos enviados por correspondência eletrônica ou quaisquer outros meios que não sejam via internet, conforme estabelecido no subitem a do item 3.8 deste Edital.

3.9. Serão desclassificados:

- a) trabalhos acadêmicos com data de defesa ou publicação fora do prazo estipulado;
- b) trabalhos não defendidos em banca ou não publicados (texto completo), conforme especificado para as categorias II, III, IV e V;
- c) trabalhos que possibilitem a identificação de autor(es) e orientador(es);
- d) trabalhos que possibilitem a identificação do local da realização dos trabalhos, ou seja, os nomes de estados, de municípios, de hospitais, de entidades e de instituições;
- e) inscrições incompletas.

3.10. Serão vetadas:

- a) inscrições de trabalhos de membros da Comissão Julgadora e do Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos;
- b) inscrições de trabalhos de funcionários ou consultores da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos - SCTIE do Ministério da Saúde; e
- c) inscrição de mais de um trabalho por candidato como autor principal.

3.11. Para participar do Concurso do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011, os participantes **no ato da inscrição** cedem os direitos patrimoniais a eles relativos para que a Administração possa utilizar os trabalhos premiados de acordo com o presente regulamento ou em ajustes para sua elaboração, conforme previsão contida no art. 111 da Lei nº. 8.666, de 1993 e demais dispositivos legais inerentes à matéria.

4. DA AVALIAÇÃO

4.1. Avaliação das categorias: experiência bem sucedida de profissionais nos serviços de saúde; tese de doutorado; dissertação de mestrado; monografia de especialização e/ou residência; trabalho em nível de graduação; trabalho desenvolvido em: entidades/instituições; meios de comunicação; e no âmbito da cultura.

4.2. A avaliação dos trabalhos inscritos nas categorias supracitadas será realizada em duas fases, pela Comissão Julgadora designada, em conformidade com o item 5 deste Edital.

4.3. Na primeira fase de avaliação, cada resumo de trabalho, corretamente inscrito e validado, será avaliado por 2 (dois) integrantes da Comissão Julgadora.

4.4. A Comissão Julgadora não terá acesso, na primeira e segunda fases de avaliação, ao nome do(s) autor (es), orientador (es) e entidades/instituição dos trabalhos analisados.

4.5. A nota final da primeira fase, de no mínimo **50 pontos e o máximo de 100**, será calculada pela média aritmética das notas emitidas pelos integrantes da Comissão Julgadora.

4.6. Serão classificados para a segunda fase os 10 resumos melhor pontuados em cada uma das seis categorias. Os trabalhos com empate de notas na décima classificação serão considerados.

4.7. Os resumos podem ser encaminhados para um terceiro avaliador no caso de discrepância entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores ao mesmo trabalho no valor igual ou superior a **30 pontos**.

4.8. A divulgação dos trabalhos selecionados para a segunda fase será **até 21 de setembro de 2011**, no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/sctie>.

4.9. Na segunda fase, os autores dos trabalhos selecionados na primeira fase de avaliação deverão enviar, **exclusivamente via correio**, a seguinte documentação que deverá ser postada **até 06 de outubro de 2011**:

4.10. Categorias: experiência bem sucedidas de profissionais nos serviços de saúde; e trabalho desenvolvido em: entidades/instituições; meios de comunicação; e no âmbito da cultura:

- a) duas cópias impressas do trabalho na íntegra, sem nenhuma identificação, conforme explicitado no item 3.9 Deste Edital;
- b) parecer do comitê de ética em pesquisa, se for o caso;
- c) declaração de conflitos de interesse;
- d) mídia contendo arquivo com filmagem, no caso de trabalhos envolvidos no âmbito da cultura;
- e) em caso de trabalho publicado em língua estrangeira deverá ser também enviada uma versão do texto na íntegra em Português.

4.11. Categorias: tese de doutorado; dissertação de mestrado; monografia de especialização e/ou residência; e trabalho em nível de graduação:

- a) duas cópias impressas do trabalho na íntegra, sem nenhuma identificação, conforme explicitado no item 3.9 Deste Edital;
- b) cópia do Diploma ou Certificado de Conclusão. Na falta destes, uma declaração da Universidade/Instituição de que o trabalho foi defendido e ou aprovado em banca ou pela Instituição de Ensino, constando a data de defesa ou da aprovação;
- c) parecer do comitê de ética em pesquisa, se for o caso;
- d) declaração de conflitos de interesse;
- e) em caso de trabalho publicado em língua estrangeira deverá ser também enviada uma versão do texto na íntegra em Português.

4.12 Os trabalhos inscritos nas categorias: experiência bem sucedida de profissionais nos serviços de saúde; e trabalho desenvolvido em: entidades/instituições; meios de comunicação; e no âmbito da cultura **deverão necessariamente** obedecer ao rigor metodológico consoante com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

4.13 Quando o trabalho estiver na forma de relatos de experiências deverão conter os seguintes tópicos: título; justificativa e aplicabilidade no SUS; introdução; objetivo; metodologia; resultados; conclusões e bibliografia (se for o caso).

4.14. Na segunda fase de avaliação, serão desclassificados:

- a) trabalhos que não sejam enviados no prazo estabelecido;
- b) trabalhos não condizentes com o resumo inscrito na primeira fase de avaliação;
- c) trabalhos que contenham a identificação do(s) autor(es), orientador(es) (se for o caso) e local da sua realização (conforme especificado no item 3.9 letras c e d deste Edital);
- d) trabalhos que não atingirem valor maior ou igual a 50 pontos, conforme estabelecido no item 4.5 deste Edital;
- e) trabalhos que não obedecerem ao rigor metodológico estabelecido nos itens 4.12 ou 4.13 deste Edital; e

f) candidatos que deixarem de enviar quaisquer documentos listados e nas quantidades estabelecidas nos itens 4.10 e 4.11 deste Edital.

4.15. Endereço para postagem: Ministério da Saúde – Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos – Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos

Estratégicos. Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011. Esplanada dos Ministérios, Bloco G, sala 837, CEP 70058-900, Brasília-DF.

4.16. Os trabalhos selecionados para a segunda fase em cada uma das seis categorias definidas no item 3.1 deste Edital serão analisados na íntegra pela Comissão Julgadora, que definirá em plenária:

4.16.1. O primeiro colocado de cada categoria, que será premiado conforme estabelecido no item 6.

4.16.2. O segundo, terceiro e quarto colocados de cada categoria, que, se houver, receberão menções honrosas.

4.16.3. A premiação referida no subitem 4.16.2, (segundo, terceiro e quarto colocados) ficará à discricionariedade da Comissão Julgadora, que somente após análise dos trabalhos realizada individualmente julgará válida ou não a atribuição da menção honrosa.

4.17. Os serviços e entidades/instituições referidos nos trabalhos selecionados para a segunda fase nas categorias I e VI poderão ser verificados *in loco* pela Comissão Julgadora.

4.18. Os quatro primeiros colocados de cada categoria terão seus nomes divulgados no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/sctie> até 02 de novembro de 2011.

4.19. Os trabalhos premiados e com menções honrosas serão divulgados na cerimônia de entrega do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011.

4.20. Critérios de avaliação:

4.21. Os integrantes da Comissão Julgadora do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011 observarão os seguintes critérios para avaliar os trabalhos concorrentes:

- a) contribuição para a consolidação dos princípios e diretrizes do SUS: serão observadas as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, bem como os princípios doutrinários e organizacionais dos SUS, estabelecidos no art. 7 da Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;
- b) contribuição para a promoção do uso racional de medicamentos: serão avaliados estudos, ações ou intervenções que direta ou indiretamente contribuam para promover o uso racional de medicamentos, tais como práticas de educação em saúde, produção de materiais educativos e metodologias acerca do tema;
- c) consonância com as políticas nacionais de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica: serão observados o disposto na Portaria n.º 3.916, de 30 de outubro de 1998 e na Resolução CNS n.º 338, de 06 de maio de 2004 sobre o uso racional de medicamentos;
- d) impacto sobre as práticas de saúde, na gestão e/ou nos indicadores de saúde: serão consideradas informações e dados existentes, tais como: ampliação do acesso da população a medicamentos; comitês de farmácia e terapêutica estruturados; seleção racional de medicamentos; diretrizes para tratamento; capacidade de articulação intersetorial. Será observado o disposto na Portaria Nº 4.283, de 30 de dezembro de 2010, que aprova as diretrizes e estratégias para organização, fortalecimento e aprimoramento das ações e serviços de farmácia no âmbito dos hospitais;
- e) sustentabilidade e continuidade dos trabalhos para a melhoria do SUS e dos serviços de saúde: serão avaliadas a capacidade de manutenção da proposta; continuidade; replicação por outros serviços; e custos de implementação;
- f) potencial de inovação: serão avaliados aspectos que demonstrem a capacidade que o trabalho possui de ser inovador nos serviços de saúde, tais como sistemas de informação e gestão; inovações tecnológicas em produtos para a saúde, envolvimento de outros setores e políticas;
- g) contribuição para o conhecimento científico relativo ao uso racional de medicamentos: serão avaliados trabalhos que tenham potencial de estimularem novas pesquisas sobre o uso racional de medicamentos;
- h) rigor metodológico: será observado o rigor metodológico consoante com as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, conforme estabelecido no item 4.12 deste Edital; e
- i) qualidade do texto: a avaliação irá considerar a clareza da redação e a estrutura do texto para a compreensão do que foi relatado.

5. DA COMISSÃO JULGADORA

5.1. O julgamento da primeira e segunda fases de avaliação dos trabalhos nas categorias estabelecidas no item 3.1 deste Edital será realizado por Comissão Julgadora constituída por representantes das instituições e entidades que compõem o Comitê Nacional para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos, conforme estabelecido na Portaria nº 1.555, de 27 de junho de 2007 e também por outros pareceristas designados pelo DAF/SCTIE/MS. Os avaliadores componentes da Comissão Julgadora serão nominados em Portaria específica. Trata-se de pessoas de reputação ilibada e com reconhecido conhecimento da matéria em exame, servidores públicos ou não, consoante o disposto no § 5º do art. 51 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. São atribuições da Comissão Julgadora:

I - Estabelecer critérios para julgamento dos trabalhos inscritos, em consonância com os objetivos do Prêmio Nacional de Incentivo para a Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011;

II - Analisar e emitir parecer sobre os trabalhos inscritos;

III - Definir os vencedores de acordo com os critérios estabelecidos no regulamento;

e

IV - Participar da cerimônia de premiação ou, em caso de ausência, enviar representante.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. O primeiro colocado de cada categoria receberá os seguintes valores referentes exclusivamente à premiação:

CATEGORIA	VALOR
a) Experiência bem sucedida de profissionais nos serviços de saúde	R\$ 15.000,00
b) Tese de doutorado	R\$ 12.000,00
c) Dissertação de mestrado	R\$ 10.000,00
d) Monografia de especialização e/ou residência	R\$ 8.000,00
e) Trabalho em nível de graduação	R\$ 5.000,00
f) Trabalho desenvolvido em: entidades/instituições; meios de comunicação; e no âmbito da cultura	R\$ 5.000,00

6.2. Para o pagamento dos premiados, no valor total líquido de **R\$ 55.000,00**, estão comprometidos recursos orçamentários da Funcional Programática 10.303.1293.20AH.0001 – Apoio à Estruturação dos Serviços de Assistência Farmacêutica na Rede Pública, sob a responsabilidade do Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

6.3. O pagamento deverá ser depositado em parcela única, em conta bancária de pessoa natural ou jurídica, conforme a natureza do premiado, ou por este formalmente informada.

6.4. O pagamento que trata o item anterior poderá ser efetuado **até 120 dias** após a cerimônia de entrega do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011.

6.5. A homologação do Prêmio Nacional de Incentivo à Promoção do Uso Racional de Medicamentos – ano 2011 deverá ser assinada pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em pleno exercício.

7. DA ENTREGA DO PRÊMIO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

7.1. Entrega:

7.2. A cerimônia da premiação será realizada, **até 15 de dezembro de 2011**, em Brasília-DF, em local e horário a serem definidos e posteriormente divulgados.

7.3. Divulgação dos Trabalhos:

a) Os trabalhos premiados e com menções honrosas serão divulgados, na íntegra, no sítio do Ministério da Saúde (<http://www.saude.gov.br/sctie>), na Biblioteca Virtual de Saúde do Ministério da Saúde (www.saude.gov.br/bvs).

b) Será publicado livro contendo os resumos dos trabalhos premiados e que receberem menções honrosas.

7.4. Sempre que houver interesse público e, de acordo com a previsão contida no subitem 3.11 do presente instrumento de Edital, a Administração Pública poderá divulgar ou utilizar os trabalhos premiados sem pagamento adicional aos autores das obras.

8. DOS RECURSOS

8.1. A Comissão Julgadora é a instância máxima de recursos das categorias discriminadas no item 3.1 deste Edital.

8.2. O prazo para interposição de recurso será de 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da relação dos trabalhos selecionados tanto na primeira quanto na segunda fase de avaliação.

8.3. Em cada fase de avaliação admitir-se-á um único recurso por candidato devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

8.4. Os recursos deverão ser enviados para o e-mail **daf.premio@saude.gov.br**.

8.5. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para tanto, a data da confirmação do recebimento do recurso. A confirmação do recebimento, assim como as decisões dos recursos, será encaminhada pelo e-mail **daf.premio@saude.gov.br**.

8.6. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Edital.

8.7. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste item não serão avaliados.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

9.2. Os trabalhos encaminhados para a segunda fase de avaliação, não serão devolvidos aos seus respectivos autores/participantes.

9.3. As datas definidas neste regulamento podem ser alteradas, desde que informadas em tempo.

9.4. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora.

9.5. O resultado final do concurso será homologado pelo Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde, publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico **http://www.saude.gov.br/sctie**.

9.6. Para mais informações, enviar mensagem para o seguinte endereço eletrônico: **daf.premio@saude.gov.br**.

Brasília, 14 de julho de 2011.

Gilnara Pinto Pereira
Diretora do Departamento de Logística em Saúde
Substituta